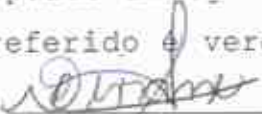



**2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL**

Oficial: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS  
Rua Senador Paulo Egídio, 72 - Cjto. 110 - Centro - Cep: 01006-010  
Tel: (11) 3101-5631

**CERTIDÃO**

*O Bel. Gentil Domingues dos Santos*

*Segundo Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc., Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada* que, revendo em seus arquivos os livros do REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, deles verificou constar, inscrita sob nº 69.781, em 29 de julho de 2002, a sociedade denominada "ORGANIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO CANTO CIDADÃO", CNPJ nº 05.199.987/0001-39, com posteriores alterações estatutárias sob nºs 99.026, em 08.04.2009; e 105.703, em 03.08.2010.-----  
CERTIFICA MAIS constarem registros/averbações de atas sob nºs 65.815, em 10.05.2006; e 95.163, em 13.06.2008.-----  
CERTIFICA AINDA constarem registros/averbações de termos de abertura e encerramento de livros fisco/contábeis.-----  
CERTIFICA FINALMENTE que o inteiro teor do estatuto vigente (registro nº 105.703, de 03.08.2010), é o constante das folhas anexas, chanceladas, numeradas de 01 a 17 (um a dezessete) e que passam a fazer parte integrante e inseparável da presente. NADA MAIS. Todo o referido é verdade, dou fé. São Paulo, 04 de agosto de 2010. Eu, , (Viviane da Silva Paes), Auxiliar, pesquisei, digitei e conferi. Eu, , Substituto do Oficial, a subscrevi.-

**CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDAS POR GUIA**

**EMOLUMENTOS**

REC. DO OFICIAL	R\$43,64
AO ESTADO	R\$12,57
IPESP	R\$ 9,25
FDO.REG.CIVIL	R\$ 2,23
FDO.DESP.T.J.	R\$ 2,23
TOTAL	R\$69,92

2º RTD PJ  
105 703

ORGANIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO.

(Denominação Social)

CAIXA CÍVIL

FOR SEU

REPRESENTANTE LEGAL QUE ESTE SUBSCREVE, PEDE O REGISTRO E ARQUIVAMENTO

DO Estatuto e ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÕES ESTATUÁRIAS DA ORGANIZAÇÃO  
(Natureza do Documento) PARA PRODUÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO CAIXA CÍVIL

QUE APRESENTA EM 01 VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DA LFI

DOCUMENTO INICIAL REG. SOB Nº 69781

OBS: O presente requerimento deve ser apresentado em uma única via, completamente preenchido à máquina, ou em letra de forma.

CNPJ: 05.199.984/0001-39

TERMOS EM QUE,

P. DEFERIMENTO

São Paulo, 29 de Julho de 2010  
de ~~2009~~

(a)

  
REPRESENTANTE LEGAL

(Não é necessário reconhecer firma no requerimento)

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 - A ORGANIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO "CANTO CIDADÃO" também designada pela sigla "CANTO CIDADÃO", constituída em 19 de Julho de 2002, e com seu estatuto reformado no dia 26 de Julho de 2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de São Paulo, à Rua Galeno de Almeida, 557 - bairro Jardim América - CEP: 05410-030, estado de São Paulo, e foro em São Paulo.

Art. 2 - O "CANTO CIDADÃO" tem por finalidades a promoção do voluntariado, a promoção e divulgação da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, bem como o estudo e a pesquisa do desenvolvimento e produção de cultura, esportes, artes circenses, arte terapia, contação de histórias, informações, música, poesia, filosofia, além de tecnologias alternativas e conhecimentos técnicos e científicos relacionados à prática e ao exercício da cidadania.

Parágrafo Único - O "CANTO CIDADÃO" não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3 - No desenvolvimento de suas atividades, o "CANTO CIDADÃO" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, língua, condição social, política ou religiosa.

Parágrafo Único - O "CANTO CIDADÃO" cumprirá seus propósitos por meio da criação e execução de iniciativas de divulgação da importância do exercício da cidadania e da participação organizada da sociedade civil no desenvolvimento do terceiro setor em todos os seus aspectos, utilizando, para tanto, meios de comunicação como rádio, televisão, jornal, revista, internet, além do desenvolvimento de palestras e consultorias para o fomento de novas iniciativas, desenvolvimento de projetos de humanização hospitalar, atendimento à comunidade através de cursos pré ou profissionalizantes em diversas áreas de atuação e prestação de serviços de eventos sociais à organizações e empresas.

Art. 4 - A organização disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléa Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5 – A fim de cumprir suas finalidades, a organização se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6 – O "CANTO CIDADÃO" é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfitor, honorário e contribuinte.

Art. 7 – São direitos dos associados fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eleivos;
- II. tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 8 – São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e reglmentais;
- II. acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas encargas da organização.

## Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – O "CANTO CIDADÃO" será administrado por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 11 – A Assembléia Geral, órgão soberano da organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 – Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 31;
- III. decidir sobre a extinção da organização, nos termos do artigo 30;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da organização.

Art. 13 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual da organização, submetida pela Diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da organização e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cabir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor de negócios.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 60 (sessenta) meses, sendo vedada mais de quatro renovações sucessivas.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembléa Geral a proposta de programação anual da organização;
- II. executar a programação anual de atividades da organização;
- III. elaborar e apresentar à Assembléa Geral o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as Ordens Normativas da Assembléa Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da organização;
- VII. Excluir de seus quadros associados que vierem a praticar atos que possam desabonar a organização, nestes casos, será respeitado o direito dos associados à ampla defesa.

Art. 19 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por bimestre.

Art. 20 – Compete ao Diretor Geral:

- I. representar o CANTO CIDADÃO judicial e extra-judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III. presidir a Assembléa Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar toda movimentação bancária em conjunto com o Diretor Administrativo;
- VI. Publicar todas as notícias das atividades da organização.

Art. 21 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral e redigir os atos;
- IV. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;
- V. assinar toda movimentação bancária em conjunto com o Diretor geral;
- VI. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da organização;
- VII. pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;

Art. 22 – Compete ao Diretor de Negócios:

- I. Apoiar os outros diretores no encargo da gestão e de busca de novos mercados e parceiros;
- II. Apoiar a empresa de contabilidade contratada para o envio de relatórios e balancetes;
- III. Apoiar o Conselho Fiscal na revisão de escrituração da organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Apoiar na busca de novas tecnologias para controle e administração da organização;

Art. 23 – O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da organização;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da organização;
- III. requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela organização;
- IV. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V- Contribuição dos associados;

VI- Recebimento de direitos autorais.

#### Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio do "CANTO CIDADÃO" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que tenha como sede a cidade de São Paulo, SP.

Art. 28 - Na hipótese da organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirida exclusivamente com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

#### Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - A prestação de contas da organização observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

#### Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 30 - O "CANTO CIDADÃO" será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

São Paulo, 26 de Julho de 2010.



*[Handwritten signature of Roberto Luiz Ravagnani Watanabe]*

Roberto Luiz Ravagnani Watanabe  
Diretor Geral  
R.G. nº: 11.179.030

35.º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Barra Fundada  
Macon Antonio De Azevedo - OFICIAL DESIGNADO  
No. de Matr. 471 - Rua Lima - 119 - Vila Mariana - São Paulo/SP - Tel: (11) 2512-1072 - Anel. 08/11/2005  
Reconheço por semelhança 1 firma(s) em documento com valor econômico de:  
ROBERTO LUIZ RAVAGNANI WATANABE  
São Paulo, 07 de agosto de 2010.  
Em testemunho da verdade.  
Trib. de S. DE  
MARCOS ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA-ESCRIVENTE  
FIRMA Econômica I  
1062AA131303

*[Handwritten signature of Celso Solidade Romano]*

Celso Solidade Romano  
OAB/SP - 241-808  
R.G. nº: 23.125.222.5  
Advogado

7º Tabelião de Notas - Estado de São Paulo - Capital  
RUA EDUARDO GUERREIRO, 550 - CEP: 05447-000 - Lapa - São Paulo - SP - Tel: (11) 2633-1333  
Tabela: R\$100.000,00 - Tabela de Honorários: R\$1.000,00  
Reconheço por semelhança 0001 firma(s) de:  
CEL SO SOLIDADE ROMANO  
02/08/2010 EM TEST. DA VERDADE  
MARCOS ANTONIO DE CAMPOS ARRUDA-ESCRIVENTE  
Car.: 2664717 Pago: R\$1.000,00 DO DOC. S/VE.EC.  
Selo(s): AMN790179  
1038AA 90179

LAOTAS

507 201

**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica da Capital**

R. Senador Paiva Epitácio, 72 - 9º São Paulo - TEL: (011) 3361-8011 CNPJ: 06.989.272/0001-77

Precatado sob o nº 108.739 em 29/07/2010. Registrado e microfilmado  
hoje, sob o nº 105.703, no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado à  
margem do registro nº 69781.

*Magali Martins Cardoso*

São Paulo, 03 de agosto de 2010.

Recibo nº 12.215.592

OFICIAL - Bel. Geníl Domingues dos Santos  
SUBSTITUTO DO OFICIAL - José Jefferson Paes Sobrinho  
ESCREVENTE AUTORIZADA - Magali Martins Cardoso

OFICIAIS(R\$)	ESTADUAIS	PESSOAS	PBO CIVILIS	JUSTIÇA(R\$)	TOTAL(R\$)
83,34	28,70	17,58	4,42	4,62	138,66

**Ata da Assembléia Geral de Reforma de estatutária e novação de Diretoria da Organização para Produção e Democratização de Informação Canto Cidadão.**

Às vinte horas do dia 26 de julho de 2010, à Rua Conselheiro Brotero, 203, cj 02, São Paulo, SP, sede operacional da organização, conforme assinaturas anexas, foi aberta a assembléia Geral extraordinária para discussão e aprovação do novo estatuto da organização, visto algumas alterações anteriores e mudança de endereço de sede, bem como alguns termos utilizados que deveriam ser substituídos por outros mais adequados. O trabalho foi conduzido pelo Sr. Felipe Domingos de Mello e para secretariar, o Sr. Roberto Luiz Ravagnani Watanabe. Agradecendo a indicação o presidente da mesa iniciou o trabalho apresentando a pauta do dia que segue: Reforma estatutária. Parcerias da Organização - (O Canto Cidadão, continua com a parceria com a Gol Linhas Aéreas Inteligentes, renovada para o ano de 2010, a parceria com a Transportadora Julio Simões ainda permanece até junho de 2011, instituída neste mês mais uma parceria importante com a empresa Sulamérica Saúde, cabe salientar que em nenhuma dessas parcerias existe somente repasse de recursos, em todas elas o Canto Cidadão presta serviços na organização e apoio aos trabalhos de voluntariado corporativo destas empresas). No quesito atendimento, o Canto está atendendo o seguinte ( 45 hospitais públicos ou filantrópicos, 03 asilos, todos estes na grande São Paulo). Hoje o Canto conta com 1200 voluntários formados e com pouco mais de um terço atuando regularmente. O Canto neste ano de 2010, realizou algumas ações pontuais que foram coroadas de êxito. Uma delas, arrecadamos 20.000 livros para montagem de duas bibliotecas na cidade de São Luis do Paraitinga, 01 no bairro do Jaguaré e outra na cidade de Osasco no bairro de Rochedalle, as duas últimas em associações comunitárias. Outra ação de vulto da organização foi a arrecadação de alimentos e material de limpeza na feira APAS de supermercadistas, arrecadamos por volta de 18 toneladas de alimentos que foram distribuídas para 12 organizações sociais da grande São Paulo, selecionadas por nós. O Canto celebrou convenio em 2008, com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo para a preparação e alocação de voluntários nas 68 unidades de brinquedotecas da secretaria, localizadas nas unidades de saúde do município, este convenio foi cancelado pela Secretaria de Saúde por não entenderem que a formação de voluntários passa antes por uma formação de

ORGANIZAÇÃO PARA PRODUÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO "CANTO CIDADÃO"

CNPJ: 05199987/0001-39 e CCM: 3146240-5

Endereço eletrônico: [www.cantocidadao.org.br](http://www.cantocidadao.org.br)

Uls. S. Romano  
Célio Solidade Romano  
OAB/SP 241.808

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP

cultura e não simplesmente treinar e colocar para trabalhar pessoas que nunca antes tiveram contato com o trabalho voluntário. A organização conseguiu recursos através da Secretaria de promoção Social do Estado de São Paulo para o incremento de equipamentos na sua nova sede, aguardamos somente a realização de parcerias para manutenção do espaço para apresentar novo projeto a esta pasta. A nova diretoria passa a ser constituída da seguinte forma:

Diretor Geral Roberto Luiz Ravagnani Watanabe, Diretor Administrativo Felipe Domingos de Mello, Diretor de negócios Ubiratam Mendonça Junior, O Conselho Fiscal passa a ser constituído da seguinte forma; Conselheiros Fiscais Titulares: Luis Fernando Dassam dos Santos, Silzer maria Paula Dragui, Marcos Monreal e Adrlan Kemmer Cernev . Conselheiros Fiscais Suplentes: Regina Helena Villanueva Rojo Monreal, Gomer Gonzaga, Jacira Aparecida Medeiros Dionizio e Celio Solidade Romano.


Nada mais havendo para ser tratado o presidente deu por encerrada a Assembléia e eu Roberto L. R. Watanabe lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores e demais presentes.

São Paulo, 26 de julho de 2010.

Felipe Domingos de Mello  
Presidente da Mesa

Roberto Luiz R. Watanabe  
Secretário da Mesa

Advogado :

  
Celio Solidade Romano  
OAB/SP - 241-808

TABELIAO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Cartório  
Rua Estátos Unidos, 465 - CEP: 01477-000 - Fone: (0XX11) 3081-1111  
Tribuna: R. OSVALDO EGNERIA - Bairro: São João - ANTONOPOLES - SÃO PAULO - SP

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (ART. 17, INC. I, DO CC) Nº 1058AA786979  
CELIO SOLIDADE ROMANO  
27/07/2010 EM TEST. DA VERDADE  
OSVALDO EGNERIA-ESCRIVENTE  
Car. nº 2956647 - Func. 1333333-00 DOC. S/VE.EC.  
Seid (s): AAR786979

Assinaturas:

V.9.079'S

005 201



Anexo do Documento Registrado Sob  
O N.º Indicado na Chancela Abaixo

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica da Capital

R. Senador Paulo Egídio, 72 - São Paulo - TEL: (11) 3191-6831 - CEP: 02.505-273/061-73

Prenotado sob o nº 108.739 em 29/07/2010. Registrado e microfilmado  
hoje, sob o nº 104.703, no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Anotado à  
margem do registro nº 69781.

*Megeli Martins Cardoso*

São Paulo, 03 de agosto de 2010. Recibo nº 12.215.592

OFICIAL - Bel. Gentil Domingues dos Santos  
SUBSTITUTO DO OFICIAL - Joas Jeferson Passos Sobrinho  
ESCREVENTE AUTORIZADA - Megeli Martins Cardoso

OFICIAL(R\$)	DETACHADO(R\$)	DESPOSIÇÃO	RES. CIVIL(R\$)	JURISDIÇÃO	TOTAL(R\$)
00,00	22,70	17,68	4,42	4,42	151,48

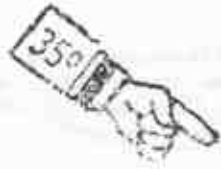
Conteúdo da Ata de Assembleia

Diretoria



*[Handwritten signature of Roberto Luiz Ravagnani Watanabe]*

**Roberto Luiz Ravagnani Watanabe**  
Diretor Geral  
RG: 11.179.030  
CPF: 078.000.188-57  
Av. Caxingui, 283 – Ap 74 – São Paulo/SP  
Empresário



*[Handwritten signature of Felipe Domingos de Mello]*

**Felipe Domingos de Mello**  
Diretor Administrativo  
RG: 0.987.860-2  
CPF: 294.035.278-03  
R. Lisboa, 112B – 93 – São Paulo/SP  
Empresário

*[Handwritten signature of Ubiratam Mendonça Junior]*

**Ubiratam Mendonça Junior**  
Diretor de Negócios  
RG: 9.894.328  
CPF: 011.211.578-07  
Rua Cinclato Braga, 59 – 3º andar – São Paulo / SP  
Médico

35.º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Barra Funda  
Felipe Antônio Damell – OFICIAL DESIGNADO  
Reconheço por semelhança 2 firma(s) em doc(s) sem valor econômico de:  
FELIPE DOMÍNGOS DE MELLO E ROBERTO LUIZ RAVAGNANI WATANABE  
São Paulo, 28 de Julho de 2010.  
Eu Testemunho \_\_\_\_\_ da seguinte:

Carteira: 001276 Selo(s): 0000-AR UF: SP FIRMAS  
Dante Oliveira dos Escrivães  
FIRMA 2  
1052AAD0550  
PRENOTADO 20 RCPJ-SP

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

**Conselho Fiscal**

 <p><b>Adrian Kemmer Carnev</b> Conselheiro Fiscal – Titular RG:4.766.928-6 CPF:015.695.319-60 Rua Tabapuã, 1075 – ap 51- São Paulo/SP Administrador</p>	 <p><b>Luis Fernando Dassin dos Santos</b> Conselheiro Fiscal - Titular RG:11.516,786-9 CPF:103.019.308-80 Rua Apinagés, 930 – São Paulo / SP Publicitário</p>
 <p><b>Silzer Maria Paula Dragui</b> Conselheira Fiscal – Titular RG: 24.933.162-7 CPF:178.594.048-65 Rua Raimundo P. Guimarães, 1720 – bl 25 - 156 – São Paulo/SP Publicitária</p>	 <p><b>Marcos Monreal</b> Conselheiro Fiscal – Titular RG: 14.337.199-X CPF: 061.270.148-40 Al. Casa Branca, 749 – ap 141 – São Paulo / SP Analista de sistema</p>
 <p><b>Regina Helena V. R. Monreal</b> Conselheiro Fiscal - Suplente RG: 11.169.886-8 CPF: 118.578.758-06 Al. Casa Branca, 749 – ap 141 – São Paulo / SP – Administradora de empresas</p>	 <p><b>Gomer Gonzaga</b> Conselheiro Fiscal - Suplente RG: 28.972.564-1 CPF: 270.970.338-60 Av. Dr. Silva Melo, 106 – ap 52 – bl 03 - São Paulo/SP Psicóloga</p>
	<p style="text-align: right;">PRENOTADO 2º RCPJ-SP</p>

*Lelis S Romano*  
Cello Solidade Romano  
OAB/SP 241.808



<p><i>Jacira A. Medeiros Dionizio</i></p> <p><b>Jacira A. Medeiros Dionizio</b> Conselheiro Fiscal - Suplente RG: 11.196.468 - 4 CPF: 014.632.048-41 Rua Gal. Nestor Passos, 13 - São Paulo / SP - Do lar</p>	<p><i>Célio S. Romano</i></p> <p><b>Célio Solidade Romano</b> Conselheiro Fiscal - Suplente RG: 23.125.222-5 CPF: 300.333.528-60 Rua Ipiranga, 456 - ap 16 - bl 2 - São Paulo/SP Advogado</p>
---	---

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP

5

*[Handwritten signatures]*



2º RTO.PJ

105 703

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ASSEMBLEIA GERAL E DA DIRETORIA DO  
CANTO CIDADÃO**

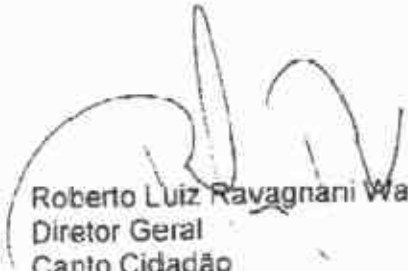
Por meio desta ficam convocados: Diretoria, Conselho Fiscal, colaboradores e voluntários da organização para que no dia 26 de julho de 2010, 20 horas, compareçam à Rua Conselheiro Brotero, 203, cj 02 – Barra Funda, São Paulo, SP, onde acontece a Assembleia Geral do Canto Cidadão, possamos tratar de assuntos relacionados a reforma estatutária da organização, novação da diretoria e assuntos diversos de interesse geral.

Esta convocação está sendo enviada por meio eletrônico e via carta simples a todos.

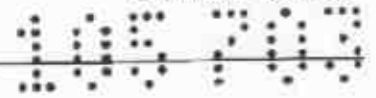
Contamos com a presença de todos.

Atenciosamente

São Paulo, 10 de junho de 2010.

  
Roberto Luiz Ravagnani Watanabe  
Diretor Geral  
Canto Cidadão

PRENOTADO  
2º RCPJ-SP



26/07/2010

Presentes a Assembléia Geral

NOME	RG
Roberto Luiz Pery - ni Watanabe	11.175.030
Lélio Solidade Romano	22.125.222-5
WIS FERNANDO PASSON DOS SANTOS	11.516.786-7
Silvan M. Paula Dreggi	24.933.162-7
MARLOS MONREAL	14.337.199-X
REGINA H VILLANUEVA ROJO MONREAL	11.169.886-3
GOMER GONZAGA	28.972.564-1
Famija de Medição de Qualidade	10196.462-4
Christina Monteiro	9894328
Adriana Kemmer Lorenzi	4766928-6
Sebastião Domingos de Melo	0987860-2
Walter Tabacco	19324.298-1